



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 5.885, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.399/2009,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o Artigo 8º do Decreto nº 4.055, de 20 de janeiro de 2010, que aprovou o Regulamento das Taxas de que trata a Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 90 de 23 de novembro de 2009, o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º

§ 2º Na renovação anual das Taxas das Licenças de Fiscalização, excepcionalmente no exercício financeiro de 2015, a primeira parcela deverá ser recolhida no último dia do mês de março e as demais parcelas, quando existentes, deverão ser recolhidas no último dia de cada um dos meses subsequentes.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.